EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016 / 2026

Nº COMPRASGOV 12/2026 - UASG/UNIDADE COMPRADORA: 925010

Exclusivo para participação de Micro Empresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, sediada à Av. João Naves de Avila, 1617, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, por meio do Agente de Contratação, neste ato denominado (a) Pregoeiro(a), designada (o) pela Portaria nº 036 de 29 de janeiro de 2026 alterada pela Portaria 135 de 06 de maio de 2026 torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Portaria n.º 205 de 13 de março de 2023, que pode ser consultada no link https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/transparencia/licitacoes-e-compras/legislacao/portaria-no-205-2023-regulamentacao-da-lei-no-14-133.docx, e da **Lei 14.133/2021,** bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 034/2026, de Protocolo sob o número 5837 de 30/07/2026 e Requisição de nº.: 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, e 1192 de 2026.**

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: **16/11/2026**

HORÁRIO: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br – compras.gov

UASG: 925010 – Departamento de Licitações e Compras, telefones: 34 3239-1196 / 3239-1137 e 3239-1194.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3
3. DO PAGAMENTO 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
10. DOS RECURSOS 19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
13. DA FISCALIZAÇÃO 24
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS 47
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL 52

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação aquisição de **materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, suprimentos de informática, materiais para manutenção e outros materiais de consumo**, com **entrega parcelada**, nos termos descritos neste instrumento.

1.2 O julgamento adotado será o **menor preço por item.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0002.2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Ficha 8905- Material de Consumo – 3.3.90.30 – 07 Gêneros alimentícios – 16 Material de Expediente – 17 Material de Processamento de dados – 22 Material de limpeza e produtos de higienização – 25 Material para manutenção de bens móveis – Ficha 26306 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes – 6 Aparelhos e Utensílios domésticos – 24 Mobiliário em geral.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, e disposições da Portaria 205/2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados e com a situação cadastral regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de

Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública e apresentação das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou, aqueles, se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa-jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento (art. 17 Lei 14.133/2021).

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. que cumpre e/ou cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, **quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou**

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca e modelo do produto ofertado.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso (inversão das fases), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o sistema computará o valor total.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. **O <u>modo de disputa adotado é o "aberto e fechado".</u>**

7.13. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos da legislação vigente.

7.14. A etapa aberta da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances abertos.

7.15. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.15, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.17. No procedimento de que tratam os itens 7.12 e 7.13, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, conforme art. 60 §1º inciso I da Lei 14.133/2021;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de Uberlândia - CADUDI.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, através do sistema SICAF.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do SICAF.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Não será permitido participação de empresa em consórcio.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio do sistema ou verificada no SICAF.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para **habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Os documentos jurídicos, fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sua apresentação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Compras da CMU, podendo ser solicitado por e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas na Portaria 205 de 2023.

11.3.7. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.3.8. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 114 e seguintes da mesma Portaria.

11.3.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.3.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.3.11. As sanções relacionadas nos incisos III e IV do artigo 110 da Portaria 205 de 2023, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI.

11.3.12. Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Coordenadoria de Controle Interno, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.13. Para a execução do contrato derivado dos Termos de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, conforme art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **formalizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em observância às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto na Portaria 205 de 2023.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias parasanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso X do artigo 21 da Portaria 205 de 2023.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro encerará a sessão de julgamento e encaminhará a ata e o resultado por fornecedor para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

14.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar, de forma preferencialmente eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, o Contrato de acordo com as normas vigentes, ou retirar o instrumento equivalente.

14.3. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e, será descredenciada do Cadastro de fornecedores do Município de Uberlândia ou da entidade promotora do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais comunicações legais garantida a ampla defesa.

14.4. O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, faculta a Câmara convocar em sessão pública sucessivamente as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta, se após a negociação o pregoeiro estiver convencido de que há vantagem para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/Portal_v2/transparencia/licitacoes-e-compras .

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II – Proposta de preços.

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Uberlândia – MG, 21 de outubro de 2026.

Hélida Luzia Azevedo Crosara
CHEFE SEÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

Liza Fernandes Prado
1ª SECRETARIA E ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 90016 / 2026 - PROCESSO Nº 034 / 2026

Nº COMPRASGOV 12/2026 - UASG/UNIDADE COMPRADORA: 925010

Exclusivo para participação de Micro Empresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1. DIRETORIA REQUERENTE

Departamento de Administração – Helen Cristina Vieira Freitas

Seção de Almoxarifado – Maria Francisca de Jesus Mendes

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Trata-se da aquisição de **materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, suprimentos de informática, materiais para manutenção e outros materiais de consumo**, com **entrega parcelada**, considerando as necessidades desta Casa de Leis e os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

2.2 A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento dos diversos setores da Câmara Municipal e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para aquisição de materiais da mesma natureza durante o exercício.

2.3 A contratação será realizada conforme as especificações constantes da tabela do item 5 e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.4 O critério de julgamento adotado será o de M**ENOR PREÇO POR ITEM.**

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.6 Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, sendo possível a utilização da modalidade pregão eletrônico.

2.7 Do parcelamento: Considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto tem por objetivo ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8 Quanto **à entrega dos itens,** esta será realizada de forma **parcelada** no decorrer da vigência do contrato, conforme a demanda do Departamento de Administração e Seção de Almoxarifado, devendo a Contratada ter a disponibilidade da totalidade de itens, obedecendo o quantitativo estipulado para a entrega, respeitados os Pedidos Parciais de Produtos encaminhados pela Seção do Almoxarifado.

2.9 O fornecimento de itens deste TR, **com exceção dos itens: 04, 06, 08, 11, 12, 13, 14 e 20**, será **considerado como de natureza contínua**, conforme preceitua o inciso XV do art. 6° da NLCC, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, uma vez que se trata de item de consumo diário e essencial para fazer frente às demandas constantes dos itens, sendo a vigência plurianual mais vantajosa visando a economicidade e aproveitamento do processo licitatório, realizado para compras futuras para a manutenção das atividades administrativas.

2.10 O **prazo de vigência** da contratação será **a partir do 1º dia do mês subsequente a data da última assinatura digital** aposta no respectivo instrumento contratual, 31/12/2027, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21, observados as diretrizes previstas na legislação.

2.11 O presente processo deve respeitar a garantia do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, caso aplicável o valor estipulado pela referida Lei o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para a Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A aquisição proposta contempla materiais de expediente, suprimentos de informática, materiais de copa e cozinha, materiais para manutenção e outros materiais de consumo, com entrega parcelada, dimensionados para atender às demandas desta Casa de Leis pelo período de 12 (doze) meses, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios durante o mesmo exercício. Durante o levantamento das necessidades, verificou-se a demanda por materiais destinados ao apoio das atividades administrativas e legislativas, conforme justificativas apresentadas a seguir.

4.2 Verificou-se a necessidade de aquisição de toners nas cores preto, amarelo, ciano e magenta para a impressora Ricoh MC251FW, utilizada pelo Departamento de Comunicação na impressão de materiais institucionais. A reposição desses suprimentos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de impressão e evitar interrupções nas atividades desenvolvidas pelo setor.

4.3 Também foi identificada a necessidade de aquisição de caixa de tinta residual (caixa de manutenção) para a impressora Epson Ecotank L6490. Uma das impressoras desse modelo já apresentou a necessidade de substituição desse componente, evidenciando o desgaste natural decorrente da utilização contínua do equipamento. Considerando que esta Casa de Leis possui outras impressoras do mesmo modelo em funcionamento, faz-se necessária a aquisição da caixa de manutenção para assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando a paralisação dos equipamentos quando atingirem a capacidade máxima de armazenamento de resíduos de tinta.

4.4 Em relação aos jogos com 10 divisórias classificadoras, a aquisição destina-se à organização e identificação de pastas de processos e demais documentos administrativos, contribuindo para o adequado arquivamento, localização e manuseio da documentação produzida e mantida pelos diversos setores da Câmara Municipal.

4.5 Quanto ao apoio ergonômico para os pés, sua aquisição visa proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores durante a jornada de trabalho, promovendo postura adequada, maior

conforto e contribuindo para a prevenção de desconfortos e problemas relacionados à ergonomia no ambiente de trabalho.

4.6 Em relação ao papel higiênico, verificou-se que o quantitativo previsto no contrato vigente não será suficiente para atender às necessidades de todo o exercício, mesmo considerando a possibilidade de acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco por cento). Dessa forma, faz-se necessária a inclusão do item na presente contratação para garantir o abastecimento contínuo e evitar a interrupção do fornecimento.

4.7 Quanto aos copos descartáveis, a necessidade da nova contratação decorre da interrupção do fornecimento pelo contratado, que deixou de realizar as entregas previstas, situação atualmente objeto de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual. Em razão desse inadimplemento, esta Casa de Leis precisou recorrer ao empréstimo de copos descartáveis junto à Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD) da Prefeitura Municipal de Uberlândia, a fim de evitar o desabastecimento. Assim, a aquisição do material é indispensável para restabelecer o fornecimento regular e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

4.8 Em relação à manteiga de leite, o fornecedor do contrato vigente manifestou que o valor atualmente contratado se encontra abaixo do preço praticado no mercado, tornando inviável a continuidade do fornecimento nas mesmas condições. Em razão disso, informou que realizará o fornecimento apenas até o término da vigência contratual, não havendo possibilidade de prorrogação nas condições atuais. Dessa forma, faz-se necessária a inclusão do item na presente contratação, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento das Cantinas dos Servidores e dos Vereadores, onde o produto é utilizado diariamente na preparação dos alimentos oferecidos aos servidores e parlamentares, bem como durante as sessões legislativas e demais atividades institucionais.

4.9 Também foi identificada a necessidade de aquisição de condimentadora de mesa, fruteira giratória, porta-pão, travessa com divisórias e pegadores para alimentos, destinados às Cantinas dos Servidores e dos Vereadores. Esses materiais proporcionarão melhores condições para o acondicionamento, organização, conservação, proteção e serviço dos alimentos disponibilizados durante as sessões legislativas e demais eventos realizados nesta Casa de Leis.

4.10 Para atender às atividades de manutenção e transporte interno de materiais, mobiliários e bens patrimoniais, verificou-se a necessidade de aquisição de pneus, câmaras de ar e kit calibrador destinados aos carrinhos de carga utilizados pela Câmara Municipal. A reposição desses componentes é necessária em razão do desgaste decorrente da utilização contínua, garantindo a segurança, a funcionalidade dos equipamentos e a continuidade das atividades operacionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Para a presente contratação, a solução mais adequada identificada é a aquisição dos itens com entrega parcelada, medida que possibilita o controle eficiente do estoque, evita o vencimento de materiais e otimiza o uso do espaço disponível no almoxarifado.

5.2 Diante da ampla variedade de produtos disponíveis no mercado, foram estabelecidas especificações técnicas mínimas capazes de garantir qualidade, durabilidade, funcionalidade e o melhor custo-benefício para a Administração.

5.3 As especificações completas e as quantidades totais estão descritas na tabela a seguir.

Quadro demonstrativo contendo as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e marcas sugeridas para cada item:

Item	Quantidade	Descrição	Imagem apenas ilustrativa
1.	52 UNIDADES	Apoio ergonômico para pés, em aço carbono. Plataforma em chapa de aço revestida em EVA, regulagem em no mínimo 5 alturas, ajuste de inclinação. Base em aço resistente e pés antiderrapantes. Dimensões: 40 × 30 cm. Aceitável variação de até 10%. **Marca sugerida:** Resolve **Catmat:** 276704	
2.	39 UNIDADES	Caixa de tinta residual (caixa de manutenção) para utilização em impressora multifuncional jato de tinta da marca Epson Ecotank modelo L6490. **Marca sugerida:** Epson **Catmat:**	

3.	08 UNIDADES	Câmara de ar (325 8 / 350 8 / 400 8); para carrinho tipo armazém (carga e descarga). Resistente a trabalhos em asfalto. Capacidade 230kg; Câmara de alta resistência e durabilidade. Com bico reto. **Marca sugerida**: Colson **Catmat:** 621604	
4.	01 UNIDADE	Condimentadora de mesa em aço inoxidável escovado, com dimensões totais aproximadas de 105 cm de comprimento × 28 cm de largura × 50 cm de altura, admitindo-se variação de até 5% nas medidas. Com prateleira superior lisa, destinada ao apoio de objetos, e estrutura inferior para acomodação de 6 cubas removíveis em aço inoxidável, com capacidade individual mínima de 1,8 litro e dimensões aproximadas de 26,5 × 16,3 × 6,5 cm cada. Cubas com tampas individuais. Estrutura com espessura mínima de 0,80 mm e prateleira superior com capacidade de carga mínima de 40 kg. Equipamento resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado ao armazenamento, à organização e à disponibilização de condimentos e ingredientes. Aceita variação de 5% nas medidas. **Marca sugerida:** Aisa do Brasil **Catmat:**	
5.	6.000 PACOTES	Copo descartável para água, resistente, capacidade 200 ml, cor branco leitoso, polipropileno. Pacote com 100 unidades. **Marca sugerida:** Copoplast **Catmat:** 419219	
6.	03 UNIDADES	Fruteira giratória Dupla, redonda, Com Vidro e Aço cromado. na cor inox, bandejas retas, sem curvatura, bandeja inferior (40cm) bandeja superior (30 cm) aceita variação de até 10% nas medidas. **Marca sugerida**: Giosul **Catmat:** 468420	
7.	260 PACOTES	Jogo com 10 divisórias classificadora tipo fichário A4 com Aba de Identificação, material polipropileno (PP), cor transparente; dimensões mínimas (Largura x Altura): 215mm com a Aba de Identificação x 297mm. Aceita variação de até 5% nas medidas. **Marca sugerida:** ACP **Catmat:** 260065	

8.	01 KIT	Kit Calibrador Bico Passar Ar Engate Rápido Bico Encher Pneu, pressão máxima: 300psi; temperatura operacional mínima e máxima: 20° a 70°, incluindo 1 calibrador com manômetro (10cm), 1 pulverizador, 1 bico assoprador, 1 engate rápido, 2 pinos engate macho ¼ NPT, 1 pino de engate fêmea ¼ NPT, 1 espigão macho ¼ NPT x espiga 5/16, 1 abraçadeira 1216. **Marca sugerida:** Scweers **Catmat:**	
9.	1255 POTES	Manteiga de leite com sal, pote com 500g. Composição: Creme de leite e sal (cloreto de sódio). Informações Nutricionais para 10g: Valor Energético: 75Kcal; Gorduras Totais: 8,5g; Gorduras Saturadas: 5,0g. Sódio: Máximo de 83mg. Carboidratos: 0mg; Proteínas: 0mg. Variação aceitável de até 10% para mais ou para menos nas informações nutricionais. Embalagem do fabricante. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. **Marca sugerida:** Rádio **Catmat:** 446393	
10.	1677 ROLOS	Papel higiênico, extra branco, folha dupla, sem perfume, ultra macio, 100% fibras celulósicas, que não conste em sua composição nenhuma partícula de papel reciclável estando ausente de contaminante, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e com identificação do produto, marca, lote e demais informações pertinentes. Rolo com 250m de comprimento. Largura da folha: 10 cm; Diâmetro do rolo: 220mm; Diâmetro do tubete: 83mm. Aceita variação de 5% nas medidas **Marcas sugeridas:** Elite, Office Premium, Personal Vip, Neve, Ipel. **Catmat:** 301139	
11.	04 UNIDADES	Pegador de inox inoxidável, polido, universal, 40 cm. **Marca sugerida:** Weck Catm**at:** 636814	
12.	04 UNIDADES	Pegador De Pão Com Mola Em Aço Inoxidável – 25 cm. **Marca sugerida:** Rogerpan **Catmat:** 344681	

13.	03 UNIDADES	Pegador universal para frios, em aço inoxidável, resistente à corrosão, comprimento aproximado de 18 cm. **Marca sugerida:** Brinox **Catmat:** 441330	
14.	05 UNIDADES	Pneu 3.50x8 pol. para carrinho tipo armazém (carga e descarga). Diâmetro da roda: 380 mm; Largura da banda da roda: 96 mm; Capacidade máxima suportada 220 kg; Quantidade de lonas: 4; Tipo: pneu para utilização com câmara de ar (câmara não inclusa). **Marca sugerida:** SCHIOPPA. **Catmat:** 602171	
15.	05 UNIDADES	Porta pão de forma com bandeja em aço inoxidável de acabamento polido e tampa basculante transparente em acrílico ou poliestireno (PS), resistente, de fácil higienização, destinada ao acondicionamento e proteção de pães. Dimensões aproximadas de 33,5 × 20,5 × 13 cm, admitindo variação de até ± 5%. **Marca sugerida:** Brinox **Catmat:** 441330	
16.	10 UNIDADES	Toner AMARELO compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408339 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627884	
17.	10 UNIDADES	Toner CIANO compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408337 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627916	
18.	10 UNIDADES	Toner MAGENTA compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408338 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627917	

19.	10 UNIDADES	Toner PRETO compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408336 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627885	
20.	03 UNIDADES	Travessa oval em aço inoxidável, com 2 divisões internas e tampa de vidro temperado transparente, resistente. Dimensões aproximadas de 45 × 31 × 10,2 cm, admitindo variação de até ± 5%. **Marca Sugerida:** Tramontina **Catmat:** 219096	

Os códigos CATMAT possuem caráter apenas referencial, correspondendo às especificações mais próximas dos itens. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Os itens a serem adquiridos encontram-se na classificação de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021; art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, pautados em especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

6.2 Mecanismos formais de comunicação: Para informar o descumprimento de alguma norma ou cláusula pela Contratada, ou algum comunicado, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências, ou o uso de mensagens eletrônicas para agilizar a comunicação entre as partes.

6.3 Providências a serem adotadas: Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o servidor (a) indicado (a) como responsável pela fiscalização, deve tomar conhecimento dos documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato.

6.4 Da indicação de marca: Na presente contratação, as marcas estão sugeridas com o objetivo de orientar os licitantes quanto aos **parâmetros mínimos de qualidade, segurança e**

características, capazes de satisfazer a Administração Pública. Ressaltamos, ainda, que o licitante poderá ofertar outras marcas equivalentes que atendam às especificações definidas neste termo, com qualidade igual ou superior às indicadas, para assegurar assim, que a Administração alcance os objetivos previstos.

6.5 Critérios de sustentabilidade: Não tem previsão de impacto ambiental, ressalvando que, o licitante vencedor, além de atender a todos as obrigações advindas deste Termo de Referência, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, **no que couber**, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

7. VISTORIA

7. Não se aplica, uma vez que se trata de aquisição de materiais de expediente.

EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Com o objetivo de otimizar o processo de fornecimento, foram definidas quantidades mínimas por item a serem solicitadas em cada pedido parcial. Essa medida busca evitar solicitações em pequenas quantidades, que aumentam os custos logísticos, e assegurar o abastecimento contínuo do estoque, de acordo com o espaço disponível para armazenamento.

8.2 Além de proporcionar maior previsibilidade e organização nas entregas, a definição de quantidades mínimas contribui para a redução de custos operacionais, a melhoria do planejamento dos fornecedores e a garantia de preços mais vantajosos para esta Casa de Leis.

8.3 A tabela a seguir apresenta as **quantidades mínimas por entrega**, conforme cada item.

TABELA GERAL DOS ITENS			
Item	**Unidade de medida**	**Descrição resumida**	**Quant. Mínima por entrega.**
1	UN	Apoio ergonômico para pés, em aço carbono. Dimensões: 40 × 30 cm.	25
2	UN	Caixa de tinta residual para impressora Epson L6490.	30
3	UN	Câmara de ar (325 8 / 350 8 / 400 8) Capacidade 230kg.	8
4	UN	Condimentadora de Mesa em aço inox escovado.	1
5	PACOTE	Copo descartável para água, capacidade 200 ml, branco, polipropileno.	1250

6	UN	Fruteira giratória Dupla, redonda, Com Vidro e Aço cromado.	2
7	JG	Jogo com 10 divisórias classificadora tipo fichário A4.	85
8	KIT	Kit Calibrador Bico Passar Ar Engate Rápido Bico Encher Pneu.	1
9	POTE	Manteiga de leite com sal, pote com 500g.	120
10	RL	Papel higiênico, extra branco, folha dupla. Rolo com 250m de comprimento.	400
11	UN	Pegador de inox inoxidável, polido, universal, 40 cm.	4
12	UN	Pegador De Pão Com Mola Em Aço Inoxidável – 25 cm.	4
13	UN	Pegador Universal para frios, aço inox, 18cm.	3
14	UN	Pneu 3.50x8 Pol. para carrinho tipo armazém. Diâmetro da roda: 380 mm.	2
15	UN	Porta pão de forma com bandeja em aço inoxidável.	2
16	UN	Toner AMARELO; compatível com a impressora RICOH MC251FW.	5
17	UN	Toner CIANO; compatível com a impressora RICOH MC251FW.	5
18	UN	Toner MAGENTA; compatível com a impressora RICOH MC251FW.	5
19	UN	Toner PRETO; compatível com a impressora RICOH MC251FW.	5
20	UN	Travessa oval em aço inoxidável, com 2 divisões internas e tampa de vidro.	3

8.4 A entrega do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Compra Parcial, que será encaminhada via e-mail ao fornecedor pela Seção de Almoxarifado.

8.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que, qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.6 O objeto da presente contratação, terá o acompanhamento e a fiscalização por servidor fiscal do contrato e chefia da Seção de Almoxarifado, designados para conferência das exigências da contratação.

8.7 Local de Entrega: Câmara Municipal de Uberlândia – Av. João Naves de Ávila, 1617 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia/MG, Cep: 38.408-144, no horário das 08:00h às 17:00h em dias úteis (segunda a sexta-feira). O frete, carga e descarga até o local indicado será por conta do fornecedor.

8.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência.

8.9 O não cumprimento do disposto nos itens 8.1 a 8.4 do presente Termo, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

8.10 A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.

8.11 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12 Cabe a Contratada a inclusão de todos os custos da operação como taxas, impostos fretes e demais dispêndios, na proposta financeira apresentada eletronicamente, sendo vedado o repasse de quaisquer valores em apartado, daqueles oferecidos no processo licitatório.

9 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega do objeto será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A Contratante e a Contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada, se necessário, para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, se necessário, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

9.7 Cabe ao fiscal do contrato:

9.7.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

9.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.7.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.4.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8 Cabe ao gestor do contrato:

9.8.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Do recebimento:

10.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 Os itens serão entregues de forma PARCELADA conforme a demanda mediante Autorização de Compras (total ou parcial), que será encaminhada via e-mail ao Contratado, pela Seção de Almoxarifado, constando a quantidade de itens a serem entregues por partes, tendo em vista que se trata de contratação continuada, que possui prazo inicial de 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo licitante vencedor, consoante às exigências administrativas em vigor

com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato e relatório do Fiscal de Contrato.

10.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, V e VI da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Do Reajuste em Sentido Estrito de previsão contratual obrigatória: Os preços acordados serão reajustados por meio de aplicação de índice de correção monetária, previsto em contrato que refletirá a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei n. 14.133/2021

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 A licitação deverá ser exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.3.3 Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, o objeto pertinente com características semelhantes.

12.3.5 Declarações:

Para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

a) Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

b) Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

c) Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

d) Declaração do cumprimento do Art. 4°, §2° da Lei 14.133/2021 no caso de aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) Será consultado no sistema de cadastro unificado de fornecedor, como condição habilitatória, o **Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária 01.122.0002.2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Ficha 8905- Material de Consumo – 3.3.90.30 – 07 Gêneros alimentícios – 16 Material de Expediente – 17 Material de Processamento de dados – 22 Material de limpeza e produtos de higienização – 25 Material para manutenção de bens móveis – Ficha 26306 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes – 6 Aparelhos e Utensílios domésticos – 24 Mobiliário em geral, determinada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

Uberlândia, 21 de outubro de 2026.

Helen Cristina Vieira Freitas
Departamento de Administração

Maria Francisca de Jesus Mendes
Seção de Almoxarifado

LIZA FERNANDES PRADO
1ª Secretária Ordenadora de Despesas

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Uberlândia – Av. João Naves de Ávila, 1617 – Br. Santa Mônica – Uberlândia/MG, **Ref.: Processo nº 034/2026, Pregão Eletrônico nº 90016/2026, Protocolo sob o número 5837 de 30/07/2026 e Requisição de nº.: 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, e 1192 de 2026.**

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone/Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo:		
Estado civil:	Nacionalidade:	
Identidade:	CPF:	

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para o fornecimento de **materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, suprimentos de informática, materiais para manutenção e outros materiais de consumo**, com **entrega parcelada**, nos termos descritos no Edital de Licitação nº 90016/2026, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	52 UNIDADES	Apoio ergonômico para pés, em aço carbono. Plataforma em chapa de aço revestida em EVA, regulagem em no mínimo 5 alturas, ajuste de inclinação. Base em aço resistente e pés antiderrapantes. Dimensões: 40 × 30 cm. Aceitável variação de até 10%. **Marca sugerida:** Resolve **Catmat:** 276704		
2	39 UNIDADES	Caixa de tinta residual (caixa de manutenção) para utilização em impressora multifuncional jato de tinta da marca Epson Ecotank modelo L6490. **Marca sugerida:** Epson		

		Catmat:		
3	08 UNIDADES	Câmara de ar (325 8 / 350 8 / 400 8); para carrinho tipo armazém (carga e descarga). Resistente a trabalhos em asfalto. Capacidade 230kg; Câmara de alta resistência e durabilidade. Com bico reto. **Marca sugerida**: Colson **Catmat:** 621604		
4	01 UNIDADE	Condimentadora de mesa em aço inoxidável escovado, com dimensões totais aproximadas de 105 cm de comprimento × 28 cm de largura × 50 cm de altura, admitindo-se variação de até 5% nas medidas. Com prateleira superior lisa, destinada ao apoio de objetos, e estrutura inferior para acomodação de 6 cubas removíveis em aço inoxidável, com capacidade individual mínima de 1,8 litro e dimensões aproximadas de 26,5 × 16,3 × 6,5 cm cada. Cubas com tampas individuais. Estrutura com espessura mínima de 0,80 mm e prateleira superior com capacidade de carga mínima de 40 kg. Equipamento resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado ao armazenamento, à organização e à disponibilização de condimentos e ingredientes. Aceita variação de 5% nas medidas. **Marca sugerida:** Aisa do Brasil **Catmat:**		
5	6.000 PACOTES	Copo descartável para água, resistente, capacidade 200 ml, cor branco leitoso, polipropileno. Pacote com 100 unidades. **Marca sugerida:** Copoplast **Catmat:** 419219		
6	03 UNIDADES	Fruteira giratória Dupla, redonda, Com Vidro e Aço cromado. na cor inox, bandejas retas, sem curvatura, bandeja inferior (40cm) bandeja superior (30 cm) aceita variação de até 10% nas medidas. **Marca sugerida**: Giosul **Catmat:** 468420		
7	260 PACOTES	Jogo com 10 divisórias classificadora tipo fichário A4 com Aba de Identificação, material polipropileno (PP), cor transparente; dimensões mínimas (Largura x Altura): 215mm com a Aba de Identificação x 297mm. Aceita variação de até 5% nas medidas. **Marca sugerida:** ACP **Catmat:** 260065		
8	01 KIT	Kit Calibrador Bico Passar Ar Engate Rápido Bico Encher Pneu, pressão máxima: 300psi; temperatura operacional mínima e máxima: 20° a 70°, incluindo 1 calibrador com manômetro (10cm), 1 pulverizador, 1 bico assoprador, 1 engate rápido, 2 pinos engate macho ¼ NPT, 1 pino de		

		engate fêmea ¼ NPT, 1 espigão macho ¼ NPT x espiga 5/16, 1 abraçadeira 1216. **Marca sugerida:** Scweers **Catmat:**		
9	1255 POTES	Manteiga de leite com sal, pote com 500g. Composição: Creme de leite e sal (cloreto de sódio). Informações Nutricionais para 10g: Valor Energético: 75Kcal; Gorduras Totais: 8,5g; Gorduras Saturadas: 5,0g. Sódio: Máximo de 83mg. Carboidratos: 0mg; Proteínas: 0mg. Variação aceitável de até 10% para mais ou para menos nas informações nutricionais. Embalagem do fabricante. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. **Marca sugerida:** Rádio **Catmat:** 446393		
10	1677 ROLOS	Papel higiênico, extra branco, folha dupla, sem perfume, ultra macio, 100% fibras celulósicas, que não conste em sua composição nenhuma partícula de papel reciclável estando ausente de contaminante, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e com identificação do produto, marca, lote e demais informações pertinentes. Rolo com 250m de comprimento. Largura da folha: 10 cm; Diâmetro do rolo: 220mm; Diâmetro do tubete: 83mm. Aceita variação de 5% nas medidas **Marcas sugeridas:** Elite, Office Premium, Personal Vip, Neve, Ipel. **Catmat:** 301139		
11	04 UNIDADES	Pegador de inox inoxidável, polido, universal, 40 cm. **Marca sugerida:** Weck Catmat: 636814		
12	04 UNIDADES	Pegador De Pão Com Mola Em Aço Inoxidável – 25 cm. **Marca sugerida:** Rogerpan **Catmat:** 344681		
13	03 UNIDADES	Pegador universal para frios, em aço inoxidável, resistente à corrosão, comprimento aproximado de 18 cm. **Marca sugerida:** Brinox **Catmat:** 441330		
14	05 UNIDADES	Pneu 3.50x8 pol. para carrinho tipo armazém (carga e descarga). Diâmetro da roda: 380 mm; Largura da banda da roda: 96 mm; Capacidade máxima suportada 220 kg; Quantidade de lonas: 4; Tipo: pneu para utilização com câmara de ar (câmara não inclusa). **Marca sugerida:** SCHIOPPA. **Catmat:** 602171		
15	05 UNIDADES	Porta pão de forma com bandeja em aço inoxidável de acabamento polido e tampa basculante transparente em acrílico ou poliestireno (PS), resistente, de fácil		

		higienização, destinada ao acondicionamento e proteção de pães. Dimensões aproximadas de 33,5 × 20,5 × 13 cm, admitindo variação de até ± 5%. **Marca sugerida:** Brinox **Catmat:** 441330		
16	10 UNIDADES	Toner AMARELO compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408339 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627884		
17	10 UNIDADES	Toner CIANO compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408337 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627916		
18	10 UNIDADES	Toner MAGENTA compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408338 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627917		
19	10 UNIDADES	Toner PRETO compatível com a impressora Ricoh MC251FW, ref. 408336 ou equivalente, novo, em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante. Não serão aceitos toners remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Validade mínima de 1 ano. **Marca sugerida:** Chrome **Catmat:** 627885		
20	03 UNIDADES	Travessa oval em aço inoxidável, com 2 divisões internas e tampa de vidro temperado transparente, resistente. Dimensões aproximadas de 45 × 31 × 10,2 cm, admitindo variação de até ± 5%. **Marca Sugerida:** Tramontina **Catmat:** 219096		
VALOR TOTAL R$...(...)				

a) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

b) Prazo de validade da proposta, de, no **mínimo 90 (noventa) dias,** contados da data da apresentação.

c) Declaro ter ciência que os itens serão fornecidos conforme o disposto no Termo de Referência.

d) **Declaro que tenho conhecimento do prazo de execução** estabelecido no Termo de Referência.

e) Concordamos com todas as informações contidas nos anexos deste Edital.

Local,de.....de 2026

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO DE Nº.: XXXX/2026

Instrumento Contratual que entre si celebram a CÂMARAMUNICIPAL DE UBERLÂNDIA e a empresa XXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, com sede nesta cidade, na Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente **Rosenvaldo Correia de Mendonça**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026** e pela 1ª Secretária Ordenadora de Despesas, **Liza Fernandes Prado**, brasileira, agente política, inscrita no CPF sob nº ***.852.801**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **.....,** empresa sediada em....., à,CEP.:.....e-mail....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por **.....**, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato**,** conforme quantidades e especificações mínimas do Edital e seus Anexos atendendo ao disposto nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação realizada na modalidade **Processo nº 034/2026, Pregão Eletrônico nº 90016/2026 de Protocolo sob o número 5837 de 30/07/2026 e Requisição de nº.: 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, e 1192 de 2026, homologado em .../.../...**, do tipo **"menor preço por item"** atendendo o disposto na Lei Complementar 123/2006, 147/2014, alterações e legislações correlatas, aplicando-se a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Portaria 205 de 2023 da Câmara Municipal de Uberlândia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a fim de adquirir **materiais de expediente, materiais de copa e cozinha, suprimentos de informática, materiais para manutenção e outros materiais de consumo**, com **entrega parcelada**, nos termos do **Edital Pregão Eletrônico 90016/2026** e seus Anexos, na Proposta vencedora e na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência do respectivo Edital.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A proposta do Contratado;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do contrato terá **início a partir do 1º dia do mês subsequente a data da última assinatura aposta no instrumento contratual, estendendo-se até 31/12/2027,** podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, observadas as diretrizes previstas na legislação.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5 Os contratos com indicação de vigência a partir de sua assinatura devem ter o marco inicial fixado somente após colhidas todas as assinaturas digitais dos signatários.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantias dos produtos, recebimento do objeto e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 O recebimento definitivo dos itens licitados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor global estimado da contratação é de R$..... (.....), conforme discriminado no quadro a seguir: (colar aqui a proposta vencedora)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO

8.1 A Administração Pública assegurará a manutenção das condições efetivas da proposta, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em estrita conformidade com o art. 6º, LVIII, art.92, § 3º e 4º e art. 131, ambos da Lei 14.133/21.

8.2 Para o reajuste de preços será observado:

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses;

8.2.2 Após 12 meses de vigência contratual, **será admitido o reajuste** visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor, por meio da recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda;

8.2.3 O reajuste se dará mediante a aplicação do **INPC/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, ou outro que legalmente o substitua, mediante solicitação expressa da Contratada. (reajustamento em sentido estrito).

8.2.4 **Para fins de apuração do índice** a data-base para contagem do acumulado (12 meses) para o primeiro reajuste, poderá ser utilizada a data do orçamento estimado, qual seja**, 16/09/2026.**

8.2.5 A adoção da data-base indicada no item 8.2.4 **NÃO** autoriza a aplicação do reajuste antes de completados 12 (doze) meses de vigência contratual.

8.2.6 Para novos reajustes contratuais subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos decorrentes do último termo de reajustamento de preço.

8.3 Para a revisão contratual será observado (art. 131 lei 14.133/21):

8.3.1 **A revisão é o mecanismo excepcional** para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, aplicável em caso de:

a) Superveniência de **fatos imprevisíveis**, ou **previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, que acarretem onerosidade excessiva para a Contratada;

b) Ocorrência de **caso fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, que afetem diretamente os custos do contrato;

c) Impactos decorrentes do **fato do príncipe** ou **fato da administração**, que provoquem desequilíbrio substancial na equação contratual.

8.3.2 A revisão não está vinculada a periodicidade e pode ser pleiteada a qualquer tempo, desde que comprovado o desequilíbrio e o nexo de causalidade entre o evento e a onerosidade excessiva.

8.3.3 A revisão contratual será formalizada por termo aditivo, após a análise e a aprovação da administração.

8.4 A Administração analisará o pleito no prazo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento completo, podendo solicitar informações e documentos adicionais.

8.5 Os registros decorrentes de reajuste serão formalizados por simples apostila nos termos do art. 136 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de *01 (um mês),* a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 Cumprir com as garantias do produto conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa conforme disposto no artigo 115 da Portaria 205 de 2023, da Câmara Municipal de Uberlândia, nos seguintes termos:**

12.2.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

12.2.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.3 Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/06 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlata.

12.2.4 Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara;

l) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

m) outras situações de natureza correlatas.

12.2.5 Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

12.2.6 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, devendo ser observado os quantitativos de itens contratados, salvo se for prorrogado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação discriminada: 01.122.0002.2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Ficha 8905- Material de Consumo – 3.3.90.30 – 07 Gêneros alimentícios – 16 Material de Expediente – 17 Material de Processamento de dados – 22 Material de limpeza e produtos de higienização – 25 Material para manutenção de bens móveis – Ficha 26306 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes – 6 Aparelhos e Utensílios domésticos – 24 Mobiliário em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, e Portaria 205 de 2023 da Câmara Municipal de Uberlândia ,segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Uberlândia.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As partes, bem como as testemunhas envolvidas neste instrumento formalizam o acordo que o presente instrumento contratual poderá ser assinado de forma eletrônica, com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do documento, com fulcro na Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e do Decreto nº 10.278, de 18/03/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e executáveis.

18.2 Não será permitida assinatura híbrida digital e física.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uberlândia-MG, de de 2026.

Presidente **1ª Secretária e Ordenadora de Despesas**

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: